



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei n.º. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

## **LEI Nº 1.719, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

### **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Florestópolis, para o exercício de 2024.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Florestópolis, para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

26.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

26.006 – Divisão de Esportes

26.006.27.812.0170.2.025 – Manutenção da Divisão de Esportes

4.4.90.51.00.00 21018 – Obras e Instalações.....R\$ 260.000,00

TOTAL.....R\$ 260.000,00

**Art. 3º** Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

– O superávit financeiro por fontes de recursos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**ONÍCIO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**